CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA

N° 123

AO PROJETO DE LEI Nº 976/2020

Inclua-se a seguinte alínea ao inciso IX do art. 2° do Projeto de Lei nº 976/2020:

"_) garantia de acesso à cestas básicas para famílias de baixa renda e trabalhadores dos diversos setores da economia popular em contextos emergenciais;

Belo Horizonte, 03 de julho de 2020

Vereadora Bella Gonçalves

Bella Gorçobes

Vereadora Cida Falabella

Ceda Tolabella

Justificativa: Uma importante iniciativa do Município para fins de segurança alimentar, especialmente nos assentamentos e ocupações, onde residem populações já em grau de alta vulnerabilidade social. Vale destacar que a implantação de ações de segurança alimentar já estão em curso pela SMASAC, devendo ser fortalecidas e priorizadas em um contexto de emergência.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

Responsavel pela distribuição

Protocolizado conforme Portaria nº 18.884/20

Hora: 13:28